

**PARECER Nº 308/2012 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0001/12.**

Trata-se de projeto de resolução, de iniciativa da Mesa, que visa criar, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Comissão da Verdade do Município de São Paulo com o objetivo de integrar, complementar e colaborar com a Comissão Nacional da Verdade, instituída pela Lei Federal nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, e com a Comissão da Verdade do Estado de São Paulo, instituída pela Resolução nº 879 de 10 de fevereiro de 2012.

Segundo a proposta, a Comissão terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua instalação, para a conclusão de seus trabalhos, que poderão ser prorrogados até o final da presente sessão legislativa, devendo apresentar, ao final, relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, os fatos examinados, as conclusões e as recomendações.

O projeto não encontra óbice legal, estando amparado nos arts. 237, § único, V e 393, II, do Regimento Interno, bem como no art. 39, da Lei Orgânica do Município, dependendo sua aprovação do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, XV, da LOM.

Por se tratar de projeto que versa sobre matéria referente à Regimento Interno, ou seja, tem o mesmo conteúdo material, embora nele não se insira formalmente, sua aprovação depende do voto da maioria absoluta dos membros deste Legislativo, nos termos do disposto no inciso XV, do § 3º, do art. 40 da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 28/03/2012.

ARSELINO TATTO - PT - PRESIDENTE  
FLORIANO PESARO - PSDB - RELATOR  
ABOU ANNI - PV  
AURÉLIO MIGUEL - PR  
CELSO JATENE - PTB  
DALTON SILVANO - PV  
JOSÉ AMÉRICO - PT  
MARCO AURÉLIO CUNHA - PSD